



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	436127/2022
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO
GESTOR:	FABIO LOHMANN
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CLARICE MARIA ALVES DA SILVA
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	JOASSIS TERESO DE ARRUDA
NÚMERO DA O.S.	196/2023

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o relatório técnico com **análise simplificada** acerca da **Portaria nº 008/2022**, que concedeu o benefício previdenciário a Senhora **CLARICE MARIA ALVES DA SILVA**, servidora efetiva ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM, CLASSE "A", NÍVEL "06"**, quando em atividade.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) A **Portaria nº 008/2022** publicada em 11/07/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.044, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*);

b) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos e há posicionamento do controle interno e parecer jurídico favorável à concessão do benefício (artigo 12, I e II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

### 2. CONCLUSÃO



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II do Regimento Interno do TCE-MT, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** da **Portaria nº 008/2022**.

Em Cuiabá-MT, 30 de Janeiro de 2023.

---

JOASSIS TERESO DE ARRUDA  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA